



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.148.948/0001-78, sediado na Rua Maria Amália Cunha, nº 23, Bairro Beira-Mar, CEP: 65.213-000, Penalva/MA, neste ato representado por, Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 467.511.063-00, nomeada pela Portaria nº 001/2021, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 15/2024, objeto do Processo Administrativo nº 011/2024-SEMUS, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 07, de 06 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta consta como ANEXO a esta Ata
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador e participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024**

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Recusar assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, cabendo a fiscalização da servidora Silvilene Barbosa Silva, Auxiliar Administrativo, Matrícula 3402-1 e CPF nº 019.249.812-43, sob a supervisão da servidora, Franciane Mendonça Pereira, Farmacêutica, Matrícula 7367-3 e CPF nº 820.913.073-00, observados os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024**

11.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 14 de agosto de 2024.

Tânia Regina Rodrigues Jardim
Secretária Municipal de Saúde
(Portaria nº 001/2021)
Representante Legal do Órgão Gerenciador

GILLIARD DE
ARAUJO

SILVA:66458870353

Assinado de forma digital por
GILLIARD DE ARAUJO
SILVA:66458870353
Dados: 2024.08.15 14:54:36
-03'00'

Gilliard de Araújo Silva
Representante Legal do Fornecedor Registrado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

ANEXO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

EMPRESA: R7 Distribuidora de Medicamentos Ltda.	
CNPJ: 37.995.908/0001- 92	
ENDEREÇO: Rua Neusa Assunção, nº 741, Bairro Parque Alvorada, CEP: 65.633-130, Timon/MA	
E-MAIL: licitacao.r7@gmail.com	TELEFONE: (86) 99591-4365
REPRESENTANTE LEGAL: Gilliard de Araújo Silva	
RG: 1.921.650 SSP/PI	CPF: 664.588.703-53

MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03+0,15mg - ciclo21	Comp	2.000	União Química	0,14	280,00
50	Mebendazol 100mg	Comp	30.000	Cristália	0,25	7.500,00
69	Paracetamol 500mg	Comp	100.000	Hipolabor	0,07	7.000,00
MEDICAMENTO INJETÁVEL						
127	Heparina 5ml	Ampola	1.000	Blausiegel	17,16	17.160,00
MEDICAMENTO PARA HIPERDIA						
168	Atenolol 50 mg	Comp	100.000	Geolab	0,04	4.000,00
175	Enalapril 20mg	Comp	150.000	Hipolabor	0,04	6.000,00
176	Espironolactona 25mg	Comp	1000	Geolab	0,22	220,00
177	Espironolactona 100mg	Comp	1000	Ems	0,25	250,00
181	Hidroclorotiazida 50mg	Comp	150.000	Medley	0,04	6.000,00
189	Nifedipino 20mg	Comp	66.000	Brainfarma	0,16	10.560,00
MEDICAMENTO CONTROLADO						
198	Ácido valproico 50mg	Frasco	15.000	Hipolabor	5,80	87.000,00
211	Cetamina 50mg, Ampola com 10ml	Ampola	1.000	Cristália	59,98	59.980,00
218	Cloridrato de Cetamina solução injetável 50mg, Ampola de 10ml	Ampola	300	Cristália	59,98	17.994,00
241	Haloperidol 2mg/ml, solução oral, Frasco com 20ml	Frasco	200	Fresenius kabi	3,25	650,00
VALOR TOTAL						224.594,00

OBSERVAÇÃO: NÃO HÁ PARTICIPANTE PARA CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS.

Gilliard de Araújo Silva

84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 102, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 131, 132, 134, 135, 138, 140, 142, 143, 147, 148, 149, 160, 162, 166, 169, 184, 191, 192, 197, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 210, 212, 214, 215, 217, 220, 221, 222, 223, 227, 228, 229, 230, 233, 234, 235, 236, 238, 244, 245, 246, 247, 254, 255, 257, 258, 259, 264, 265, 266, 268, 269 e 273. VALOR: R\$ 688.004,50. A íntegra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. PROCESSO: 011/2024-SEMUS. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 15/2024. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA. VIGÊNCIA: 14/08/2024 a 14/08/2025 (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024. PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e Promix Distribuidora Ltda. (CNPJ nº 39.147.706/0001-16). ITEM: 21, 45, 46, 56, 85, 89, 95, 107, 133, 145, 155, 163, 199, 219, 237, 239, 240, 249, 250, 252, 261, e 271. VALOR: R\$ 430.903,50. A íntegra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. PROCESSO: 011/2024-SEMUS. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 15/2024. OBJETO: Registro de preço para futura e

eventual aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA. VIGÊNCIA: 14/08/2024 a 14/08/2025 (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024. PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e R7 Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ nº 37.995.908/0001-92). ITEM: 38, 50, 69, 127, 168, 175, 176, 177, 181, 189, 198, 211, 218 e 241 VALOR: R\$ 224.594,00. A íntegra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. PROCESSO: 011/2024-SEMUS. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 15/2024. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a rede municipal de saúde do Município de Penalva/MA. VIGÊNCIA: 14/08/2024 a 14/08/2025 (12 meses). DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024. PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78) e Recoprel Comercial Ltda. (CNPJ nº 63.568.984/0001-21). ITEM: 1, 3, 11, 47, 64, 105, 113, 139, 144, 151, 153, 186, 209, 251 e 253 VALOR: R\$ 439.112,00. A íntegra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 926c9a67fb66880b5201bc7d522ac6cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio da Comissão de Contratação, com base no §3º do art. 75 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, torna público, para conhecimento dos interessados que PRORROGA a data de RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 002/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento peixe in natura, para atender as necessidades do projeto "ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NA COMUNIDADE" de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro - MA.

Considerando que nenhuma proposta foi recebida no prazo originalmente estabelecido. Em virtude disso, a dispensa de licitação foi prorrogada para permitir a coleta de novas propostas e garantir a melhor proposta para a administração pública. Fica prorrogado o prazo de recebimento de Propostas e Documentos de habilitação desta dispensa até a data de 04 de setembro de 2024

As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados para o e-mail: cpl1-pinheiro@outlook.com até o dia 04/09/2024.

As Condições Gerais de Contratação e seus anexos estão à disposição dos interessados através do nosso endereço eletrônico: **www.pinheiro.ma.gov.br**. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: **cpl1-pinheiro@outlook.com**.

Por interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro-MA, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

Pinheiro-MA, 28 de agosto de 2024.

Iolanda Teixeira Serra

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: e5efbb6727471ec5e432bdb650aa5b9e

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: CONTRATO Nº 021/2024/PMP.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: Contrato nº 021/2024/PMP. **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças e a empresa **ECOMAX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Aditivo de Valor Contratual. **BASE LEGAL:** Art. 65, alínea "b" do inc. I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** Ao valor expresso na cláusula terceira do contrato inicial, que teve um acréscimo de 18,95% (dezoito inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) devido aumento da quantidade dos itens acima relacionados no preço original, igual a R\$ 974.104,10 (novecentos e setenta e quatro mil, cento e quatro reais e dez centavos). Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, ao contrato nº 021/2024/PMP, cujo valor global originário era de R\$ 4.836.199,98 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), passará para o valor global de R\$ 5.810.304,08 (cinco milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e quatro reais